

## **ATO REGULAMENTAR 01/2021 DA DIREÇÃO DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

*Altera o Ato Regulamentar 03/2016 da Direção da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.*

O Desembargador Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o volume e as variadas alternativas de ações de capacitação a distância proporcionadas pela Escola Judicial aos Magistrados do Trabalho da 4ª Região, nos formatos síncrono e assíncrono;

**CONSIDERANDO** o padrão de qualidade exigido ao conteúdo disponibilizado pela Escola Judicial à certificação de atividades de formação reservadas aos Magistrados do Trabalho da 4ª Região; e

**CONSIDERANDO** a ausência de solução técnica destinada ao controle automatizado de acesso massivo aos vídeos da midiateca de aprendizagem autodirigida da Escola Judicial,

**RESOLVE**, com prévio assentimento do Conselho Consultivo da entidade, editar o presente Ato Regulamentar:

**Art. 1º.** A ementa do Ato Regulamentar 03/2016 da Direção da Escola Judicial passa vigorar com a seguinte redação:

*Dispõe sobre o ensino a distância no âmbito da Escola Judicial do TRT4.*

**Art. 2º.** O art. 8º do Ato Regulamentar 03/2016 da Direção da Escola Judicial passa a vigorar acrescido de um parágrafo único, nos seguintes termos:

*Parágrafo único. A partir do segundo semestre letivo da Escola Judicial em 2021, que tem início em 16 (dezesesseis) de julho, o aproveitamento da participação a que se refere o caput do presente artigo não se aplicará aos cursos livres, de natureza autoinstrucional, disponíveis em seu ambiente virtual.*

**Art. 3º.** O art. 10, *caput* e parágrafo único, do Ato Regulamentar 03/2016 da Direção da Escola Judicial passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 10. Ao Diretor, considerado o Coordenador Acadêmico, compete a seleção das ações formativas presenciais que, por sua relevância, serão transmitidas de forma on-line pela Escola Judicial.*

*Parágrafo único. A transmissão on-line de ações formativas presenciais promovidas pela Escola Judicial contará com apoio da Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.*

**Art. 4º.** O art. 11 do Ato Regulamentar 03/2016 da Direção da Escola Judicial e a relação anexa a esse mesmo Ato ficam integralmente revogados.

**Art. 5º.** O art. 14, *caput*, do Ato Regulamentar 03/2016 da Direção da Escola Judicial passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 14. A certificação de participação e aproveitamento em atividades formativas transmitidas on-line pela Escola Judicial será considerada ao cumprimento da carga horária relativa às formações inicial e continuada, no caso de magistrados, e para fins de adicional de qualificação, no caso de servidores.*

**Art. 6º.** O art. 19 do Ato Regulamentar 03/2016 da Direção da Escola Judicial passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 19. O acesso à midiateca dar-se-á por meio do espaço reservado à Escola Judicial na plataforma Moodle do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, exigindo ao magistrado e ao servidor informações de login e senha de rede.*

**Art. 7º.** O art. 20, *caput*, §3º e §5º, do Ato Regulamentar 03/2016 da Direção da Escola Judicial passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 20. Até o final do primeiro semestre letivo da Escola Judicial em 2021, no dia 15 de julho, os magistrados poderão aproveitar ao cumprimento da carga horária relativa às formações inicial e continuada os vídeos que integram o acervo da Midiateca.*

*§3º. Até o limite temporal previsto no caput, são pressupostos de aproveitamento dos vídeos que integram a Midiateca ao cumprimento da carga horária relativa às formações inicial e continuada: I - acompanhamento integral do conteúdo do vídeo; e II - envio, para a Escola Judicial, do respectivo instrumento de avaliação.*

*§5º. A impugnação das decisões do Diretor da Escola Judicial acerca dos pressupostos que condicionam, até o limite temporal previsto no caput, o aproveitamento dos vídeos que integram a Midiateca para o cumprimento da carga horária relativa às formações inicial e continuada observará o disposto no art. 5º do Ato Regulamentar 01/16 da Direção da Escola Judicial.*

**Art. 8º.** O art. 20, §2º, do Ato Regulamentar 03/2016 da Direção da Escola Judicial fica integralmente revogado.

**Art. 9º.** O presente Ato Regulamentar entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, com a republicação do ato Regulamentar 03/2016 da Direção da Escola Judicial.

Porto Alegre, 09 de junho de 2021.

Ricardo Martins Costa

**Desembargador Diretor da Escola Judicial do TRT4**